



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.662 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO ESPÍRITA 'LUZ E ESPERANÇA', COM SEDE E FORO NESTA CIDADE."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para todos os fins de direito, o "Centro Espírita Luz e Esperança", registrado às fls. 125, do Livro "A-5" de "Registro de Pessoas Jurídicas" - Cartório de Registro de Títulos e Documentos, sob o número de ordem 708, com sede e foro nesta cidade, pelos relevantes serviços prestados na área de assistência social, notadamente no trabalho de orientação à criança.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 05 DE SETEMBRO DE 1994.

  
LUIZ ANTONIO BATISTA  
Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1057 de 07 / 09 / 94.